

REGIMENTO INTERNO APROVADO QUE REGULAMENTA A PLENÁRIA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE RJ**, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ Nº 2.626, de 28 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022; e conforme o que consta do Processo SEI- 080001/001540/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGIMENTO INTERNO (ANEXO I)** que regulamenta a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, oriundas da etapa eleitoral a que se refere a Resolução SES Nº 2.626, realizada nos dias 22 a 24 de fevereiro e nos dias 09 e 10 de março do corrente, com vistas ao triênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde RJ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS ORIUNDAS DA ETAPA ELEITORAL REALIZADA NOS DIAS 22 A 24 DE FEVEREIRO E 09 E 10 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 2.626, COM VISTAS AO TRIÊNIO 2022 - 2025

Capítulo I Das disposições Gerais

1. A eleição para preenchimento de vacâncias realizar-se-á em **28 de abril de 2022**, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela **Comissão Eleitoral** instituída nos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022 e prorrogada conforme Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022.

2. As **vagas remanescentes** da Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde para preenchimento das vacâncias são as seguintes:
 - a) 02 (duas) vagas para entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica;
 - b) 01 (uma) vaga para entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência/incidência no território estadual, em rodízio;
 - c) 01 (uma) vaga para representantes de entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde públicos e, ou, privados, com ou sem fins lucrativos e que tenham atuação e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde;
 - d) 03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes dos usuários de cada Região de Saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde, a saber: **Noroeste, Baixada Litorânea e Metropolitana I.**

e) 01 (uma) vaga (**suplente**) para representantes de entidades estaduais de profissionais de saúde: aquelas que tenham atuação na área da saúde e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais.

Capítulo II Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde – RJ **nos seguintes segmentos: Conselhos Municipais de Saúde; entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica e, em rodízio, das entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência; entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde; entidades estaduais de profissionais de saúde.**

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir de sua publicação e respectiva convocação por meio de Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III Das inscrições

4. As inscrições das entidades representantes das pessoas com patologias, entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões para participarem da eleição serão feitas por e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 – 5º andar, salas 512/513, Centro – Rio de Janeiro, no período de **31 de março de 2022 a 08 de abril 2022, de 09h00 às 17h00.**

4.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme modelos **Anexo III e Anexo IV**, conforme o caso, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando

a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas no Conselho Estadual de Saúde – CES/RJ as entidades de que tratam os parágrafos do artigo 6º da Lei Complementar nº 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV Dos documentos

5 – A documentação necessária às inscrições e participação na plenária eleitoral deverá ser encaminhada ao CES/RJ, nos termos deste Regimento, conforme discriminada abaixo, por segmentos:

5.1 As **entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual** que concorram à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia **autenticada** da **ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada** do **estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) cópia da **cédula de identidade** do representante, do suplente e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência**.

5.2 – Entidades de **prestadores de serviços** de saúde:

- a) cópia **autenticada** da **ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) cópia **autenticada** do **estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;
- c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;
- d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do **representante legal**.
- e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.
- f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência**.

5.3 – Entidades de **profissionais** de saúde:

- a) cópia **autenticada** da **ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) cópia **autenticada** do **estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;
- c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;
- d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do **representante legal**.
- e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.
- f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos

constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.4 - Conselhos Municipais de Saúde:

a) lei de criação do Conselho;

b) apresentação do documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros;

c) ata ou termo de indicação, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, do representante titular (usuários) e respectivo suplente que representarão a entidade durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os **recursos** para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de **18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022**, de 09h00 às 17 horas, na forma do **Anexo V**, podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 – 5º andar, sala 512/513, Centro – Rio de Janeiro.

Capítulo V Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais

8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o período estabelecido no item **8.1** para realizarem a escolha de seus representantes, com a

presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.

8.1 – A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h às 17h, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, no período de **31 de março de 2022 a 08 de abril de 2022**.

8.2 - As Plenárias Eleitorais poderão acontecer de forma híbrida, sendo definida com cada região e a Comissão Eleitoral, obedecendo o calendário abaixo:

Calendário de Fóruns/Plenárias Regionais de Conselhos Municipais de Saúde	
REGIÃO	DATA
NOROESTE	26/04/2022 – 10h00 às 11h30
METROPOLITANA I	27/04/2022 – 10h00 às 11h30
BAIXADA LITORÂNEA	27/04/2022 – 14h00 às 15h30

8.3 – A participação de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral nas plenárias é **obrigatória**, podendo se dar por forma híbrida.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de **ata**, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com *quórum* de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o *quórum* mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de *quórum*, ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 – A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme **8.5**.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

Capítulo VI Das eleições

9. A eleição para preenchimento das vacâncias, na composição do Conselho Estadual de Saúde – CES/RJ, das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **28 de abril de 2022**, às **11h00**, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades de pessoas com patologias, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades de profissionais de saúde será feito por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição, de **09h00** às **09h30 minutos**.

9.1.1 – De **09h30** minutos às **10:00h** serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados, para participar na plenária eleitoral.

9.2 – Para a participação de forma virtual, deverá ser solicitado o *link* de acesso à plenária, preferencialmente, no dia anterior, sendo permitida a solicitação até **02 (duas) horas antes** do início da plenária.

9.3 - No caso de participação virtual o representante credenciado receberá um *link* que lhe dará direito de acesso a plataforma de votação.

10. Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes, a eleição se dará por aclamação, devendo ser lavrada Ata da Plenária do segmento assinada pela Mesa condutora da plenária.

11. Não havendo consenso para a escolha das entidades de pessoas com patologias, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades de

profissionais de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, na Plenária dos Segmentos, a eleição se fará por voto entre os presentes de cada segmento.

11.1 – Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

11.1.1 – O preenchimento das vagas observará as disposições do art. 6º da Lei Complementar 152/2013.

11.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

12. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos eleitos.

12.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, com a devida transcrição em sua totalidade.

12.2 – A gravação audiovisual deverá ser mantida em arquivo na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde – RJ.

Capítulo VII Do Resultado

13. A relação com o resultado final da votação será divulgada na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos Conselhos Municipais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo VIII Das despesas

14. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de

prestadores de serviço de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, para participarem do processo eleitoral, serão de responsabilidade dessas entidades e Conselhos.

15. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

15.1 Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução SES/RJ 2.612, de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo IX

Das disposições finais

16. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades de pessoas com patologias, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e conselhos Municipais de Saúde eleitos, encaminharão os seus respectivos representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário (**ANEXO II**).

17. Os representantes indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro **serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

17.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em **Reunião Extraordinária** a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário (**ANEXO II**).

18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

19. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito instituir nova Comissão Eleitoral para eleição das possíveis vacâncias.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	01 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)	01/04/2022 A 08/04/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	11 E 12 de ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	13 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	18 E 19 DE ABRIL DE 2022
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	20 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DOS FÓRUNS/PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	26 E 27 DE ABRIL DE 2022
PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS	28 DE ABRIL DE 2022 ÀS 11H
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO SITE	29 DE ABRIL DE 2022
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	02 E 03 DE MAIO DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	05 DE MAIO DE 2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

Conselheiros (as) de saúde, componentes de entidades e movimentos sociais

- Eleitor (a)
 Eleitor/candidato (a)

A/O , por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para o triênio 2022/2025, na qualidade de:

- Usuário
 Profissional de saúde
 Gestor/prestador de serviço

Nome completo:	<input type="text"/>		
Entidade a qual pertence:	<input type="text"/>		
Região de saúde:	<input type="text"/>		
Município:	<input type="text"/>		
Doc. de identidade:	<input type="text"/>		
CPF:	<input type="text"/>		
Data de nascimento:	<input type="text"/>		
Tem deficiência visual e/ou auditiva?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Telefone pessoal e institucional:	<input type="text"/> () <input type="text"/> ()		
E-mail pessoal:	<input type="text"/>		
E-mail da instituição:	<input type="text"/>		
Endereço da instituição:	<input type="text"/>		

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal/Nome da entidade e ou movimento social

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2022.

DO: Conselho Municipal de Saúde de **Município**

À (ao): Comissão Eleitoral

Prezados (as)

O Conselho Municipal de Saúde de **Município** vem através deste apresentar os (as) conselheiros(as) municipais de saúde: Sr.(^a) **nome do (a) Conselheiro(a)**, RG _____ e CPF _____, **do segmento de usuário** e Sr.(^a) **nome do (a) conselheiro(a)**, RG _____ e CPF _____, **do segmento de usuário** que representarão este conselho na Plenária de Homologação/Eleição pela Região _____, em _____ de Fevereiro de 2022 para o triênio 2022/2025 no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

CPF _____ RG _____

Nome do representante legal

Conselho Municipal de Saúde de **MUNICÍPIO**

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

**ANEXO V
RECURSO**

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA

_____,
PUBLICADO NO DIA _____.

Eu, _____, portador do
número de identidade RG _____ CPF ou CNPJ
_____, representante do (a)
_____, apresento recurso
contra a não habilitação da _____.

A decisão objeto da contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____, _____, _____, 2022.

Assinatura